

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de BIQUERA



CONTRATO Nº 023/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.194.798/0001-76, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEX SANDRO SILVA LIMA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 698.584.975-04, endereço a Rua Genésio Lopes, nº 61— Bairro Centro—Itaberaba-BA, doravante denominado CONTRATADO, com base no Processo DISPENSA Nº 96/2023, e disposições da Lei nº 8.666/ 1993, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições sequintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria técnica e contábil aos programas do MEC/FNDE (PDDE; PDE; PDDE- integral; PDDE- qualidade; PNAE; PNATE), utilizando o sistema SIGPC – contas online, para inserção de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime empreitada global. O presente contrato será executado, de acordo ordem de prestação de serviço pelo Poder Público Municipal.
- O Município não está obrigado a utilizar todo o objeto do contrato, fazendo-o somente para atender às suas necessidades.

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços de assessoria técnica e contábil aos programas do MEC/FNDE (PDDE; PDE; PDDE- integral; PDDE- qualidade; PNAE; PNATE), utilizando o sistema SIGPC – contas online, para inserção de dados, serem prestados período do dia 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais) e parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será efetuado ao contratante apurado mediante ordem de prestação de serviços, mensais, no prazo de até 05 (cinco) días úteis do mês subsequente após emissão da nota fiscal.

QUARTA - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | | | | |
|--|---------------|-------------------|---------------------|-----------|
| Secretaria | Örgão/unidade | Projeto/Atividade | Elemento de despesa | Fonte |
| Secretaria Municipal de Educação | 04.01.00 | 2.052 | 3.3.9.0.36.00.00 | 1500,1001 |

FRACA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERABA - CEP 46.840 JOD - CNPJ 13.718.071/0001-34

Elex Sendro Silva Line





QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. O CONTRATADO será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 5.2. O CONTRATADO será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 5.3. O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 5.4. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 Sem prejuízo de qualquer outra penalidade, o serviço prestado fora dos prazos estipulados acarretará o CONTRATADO, multa moratória de 3%, por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato.
- 6.2 Além do previsto nos itens acima, será aplicada a suspensão do direito de licitar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falha, através de Declaração de Inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- 6.3 O CONTRATADO reconhece expressamente o direito do Município de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determina a Legislação Administrativa e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato vigerá a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

OITAVA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Este contrato, independentemente de transcrição, está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 96/2023 e à proposta apresentada pelo CONTRATADO.

NONA - DA MANUTEÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas, ficando reservado o direito de a administração glosar quaisquer documentos de natureza jurídica que não atendam às exigências legais e/ou constitucionais.

DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA, para dirimir qualquer questão inerente ao presente contrato.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO IBIQUERA BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/000

Her Sandre Vilva home





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de ELQUERA

DÉCIMA PRIMEIRA -- DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram, para que se produzam os efeitos legais.

Ibiquera/BA, 02 de janeiro de 2024,

MUNIC PIO DE IBIQUERA Ivan Cláudio de Almeida

> Prefeito Contratante

EX SANDRO SILVA LIMA

Contratado

Remoldo Broz ole Sontos Testemunha CPF 75 4 9 (2 29857

Num 1040 (U. 5940 L.) Testemunha CPF: 048 559 945 70